



## CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 03092/2022

DATA: 02/12/2022

PROCESSO Nº 10800867/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. , estabelecida na AV DA UNIVERSIDADE, 00406, bairro MADALENA, ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.588/0002-50 e CGF nº 06.280.596-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

| SEQ | NCM      | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | 39211390 | SINTETICO PU ECO SOFT EPM1 S 49 - CHAPA DE PLÁSTICO DE POLIURETANO, ALVEOLAR, REFORÇADA COM SUPORTE TÊXTIL EM FALSO TECIDO, CONTENDO EM PESO, NA PARTE TÊXTIL, 60% POLIÉSTER E 40% POLIURETANO, ESPESSURA TOTAL DE 1,3 MM, DE BASE NÃO COAGULADA, LARGURA DE 1,42 M E GRAMATURA APROXIMADA DE 510G/M². PARA USO NA INDÚSTRIA CALÇADISTA, PARA PRODUÇÃO DE CALÇADOS ESPORTIVOS. |

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

